



LEI Nº 1.253/80.-

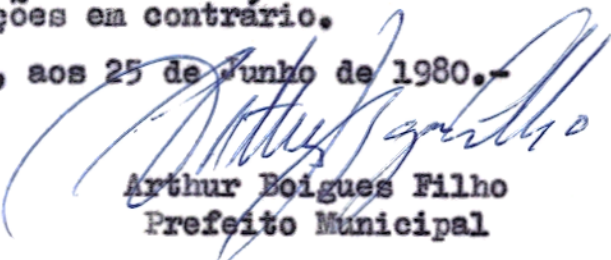
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e u Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar um terreno sem benfeitorias, medindo 11 (onze) metros de frente por vinte e dois (22) ditos da frente aos fundos, ou sejam 242,00 metros quadrados, situado a Rua Almirante Tamandaré, em seu lado par da numeração, nesta cidade de Alvares Machado, e compreendido dentro das divisas e confrontações seguintes: pela frente com a citada rua; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, com terreno de Nelson Delfim; pelo lado esquerdo, com predio e terreno de Ernizio Miguel Notário, e pelo fundo com terreno de Antonio Mauro Campos e outros, conforme escritura lavrada pelo registro civil e Nota de Alvares Machado, comarca de Presidente Prudente, Livro nº 47, folhas 155.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 de Junho de 1980.-

  
Arthur Boigues Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Anacleto Avellaneda  
Secr. Administrativo